



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.448/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.448/2018 que "**Autoriza o Município a receber em doação área de via pública consolidada e dá outras providências**".

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de área de terras de rua, de modo a regularizar a situação, impondo ao doador as despesas de transferência da titularidade, como escritura e registro.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.448/2018

"Autoriza o Município a receber em doação área de via pública consolidada e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, folha 1-1V e 2, matrícula n° 6.757, na cidade de Nova Roma do Sul (RS).

Parágrafo único. Esta doação refere-se a abertura de passeio público e via pública, com área de **480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 12,00 metros com a Rua Engenheiro Carlos Leopoldo; ao **SUL**, por 12,00 metros com o lote n° 12 (atualmente lote administrativo n° 026 da quadra n° 023); ao **LESTE**, por 40,00 metros com o lote n° 1/8 (atualmente lote administrativo n° 201 da quadra n° 023); ao **OESTE**, por 40,00 metros com o lote n° 1/7 (atualmente lote administrativo n° 177 da quadra n° 023).

Art. 2º. Os doadores se comprometem a custear integralmente todas as despesas com as obras de infraestrutura como pavimentação, rede de luz, rede de água e esgoto, etc, da referida área.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas para transferência de titularidade da propriedade do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, tais como escritura e registro de imóveis, correrão por conta dos doadores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 29 de novembro de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL